

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
EDITAL NO [WWW.BNC.ORG.BR](http://www.bnc.org.br)

INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pelo Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 002/2023, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA), para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	04.05.2023	08:00 h
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	16.05.2023	08:00 h
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	16.05.2023	08:01 h
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16.05.2023	08:30 h

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/sistema>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://www.bnc.org.br/sistema>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item (rota), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado total para a contratação conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital:

2.1.1 VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 145.623,56 (cento quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos);

2.1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.747.482,72 (hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais, setenta e dois centavos).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

2.2 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Educação através da Dotação Orçamentária para o exercício 2023:

1.02.07.04.12.361.0122.2096.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2097.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2097.3.3.90.36
1.02.08.02.12.361.0122.2115.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2098.3.3.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico para o registro no site oficial a seguir <http://www.bnc.org.br/sistema>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.bnc.org.br/sistema> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.bnc.org.br/sistema>.

4.2 Os licitantes deverão utilizar a pagina <http://www.bnc.org.br/sistema> para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;

4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <http://www.bnc.org.br/sistema>. assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário (valor mensal da rota) e total (para prazo de 24 meses) do item (rota), observando as seguintes diretrizes:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

6.1.1.1. Ao preencher o(s) campo(s) “Número da rota que tem interesse”, deverá evidenciar em qual(is) rota(s) tem interesse de participar, indicando a numeração constante do anexo A do Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1.2. Ao preencher o(s) campo(s) “Valor Proposto”, deverá evidenciar qual o valor total que deseja receber anualmente pela rota que tem interesse, sendo necessário respeitar o valor anual máximo permitido para a rota.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 É possível que o licitante apresente proposta para mais de uma rota. Todavia, no caso do microempreendedor individual (MEI), este deverá estar ciente de que, caso o seu faturamento anual ultrapasse o montante de R\$ 81.000,00, haverá o seu desenquadramento na categoria, nos termos do art. 18-A, §7º, III, da LC nº 123/06.

6.3 Em função da característica da contratação (rotas individuais), em se tratando de licitante microempreendedor individual, a proposta e respectiva composição de custos a ser apresentada pela empresa, levará em consideração exclusivamente os encargos trabalhistas e as condições tributárias incidentes sobre o respectivo regime de microempreendedor individual, excluindo do valor e da composição os encargos trabalhistas e sociais (previstos genericamente na composição custos de Termo de Referência - Anexo I) não incidentes especificamente sobre as atividades dos MEI's.

6.4 O desenquadramento da categoria do microempreendedor individual NÃO DÁ DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO em virtude de quaisquer custos tributários ou de qualquer espécie que o prestador de serviço venha a suportar pela mudança de categoria.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos,

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1 Em função da característica da contratação (rotas individuais), em se tratando de licitante microempendedor individual, a proposta e respectiva composição de custos a ser apresentada pela empresa, levará em consideração exclusivamente os encargos trabalhistas e as condições tributárias incidentes sobre o respectivo regime de microempendedor individual, excluindo do valor e da composição os encargos trabalhistas e sociais (previstos genericamente na composição custos de Termo de Referência - Anexo I) não incidentes especificamente sobre as atividades dos MEI's.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de duas (02) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU n.º 2.746/2015 - Plenário);
- 8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU n.º 2.746/2015 – Plenário, n.º 64/2010 - 2ª Câmara e n.º 953/2016 - Plenário);
- 8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU n.º 254/2010);
- 8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU n.º 1.949/2007 – Plenário e n.º 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de

custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) *Cadastro de Fornecedores do Município;*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*
- d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá verificada por meio do site <http://www.bnc.org.br/sistema>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no <http://www.bnc.org.br/sistema> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <http://www.bnc.org.br/sistema> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de microempreendedor individual (MEI), Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.8.4. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), contrato social ou instrumento similar, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 As empresas deverão apresentar declaração emitida pelos seus respectivos representantes legais em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses. prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

16 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 30 dias para apresentar:

16.1.1 Em relação à disponibilidade do veículo:

16.1.1.1. Se for proprietário do veículo, comprovante de propriedade em nome do licitante, apresentando Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Documento Único de Trânsito (DUT).

16.1.1.2. Caso o veículo não esteja no nome do licitante, comprovante que possui a sua posse, apresentando contrato de locação, leasing, comodato ou equivalente.

16.1.1.3. Laudo de inspeção emitido por órgão de trânsito competente atestando as condições do veículo e que ele se enquadra nas exigências enumeradas nos artigos 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

16.1.1.4. Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel).

16.1.2 Em relação ao motorista:

16.1.2.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior do condutor;

16.1.2.2. Certificado de Conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme o art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

16.1.2.3. Comprovante de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; e

16.1.2.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil.

17.2 A **Ordem de Fornecimento/Serviço** definirá a data de início da execução contratual.

17.2.1 A ordem de serviço só será emitida após a apresentação da documentação prevista nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.3. A execução do serviço correrá por conta da contratada, sem qualquer custo adicional não previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

14.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, vistorias, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

19.1 Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.

19.2 Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência.

19.3 A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar.

19.4 A contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.

20 DOS PAGAMENTOS

20.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo fiscal do contrato, mediante entrega e recebimento das respectivas Notas Fiscais.

20.2 Na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá descrever o serviço, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta, em termos de rota, veículo, quilometragem diária, dias de serviço e qualquer informação necessária para detalhamento do serviço prestado, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

20.3 Os requisitos e condições para a efetivação dos pagamentos são detalhados no respectivo item do Termo de Referência anexo a este Edital.

20.4 Para fins contratuais e posteriores pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada rota licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo do Termo de Referência) multiplicados *pelo deflator k*, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada rota (conforme Anexo do Termo de Referência).

EXEMPLO:

Valor anual máximo para rota X (*conforme composição de custos da Prefeitura*): R\$ 100.000,00

Valor anual do lance vencedor: R\$ 90.000,00

Deflator $k = 90.000,00/100.000,00 = 0,9$

Custo fixo (calculado pela Prefeitura para a rota X) = R\$ 10.000,00/mês

Custo quilométrico via pavimentada (calculado pela Prefeitura para a rota X) = R\$ 5,00/km

Custo quilométrico via não pavimentada (calculado pela Prefeitura para a rota X) = R\$ 10,00/km

Custo fixo do contrato para a rota X = R\$ 10.000,00 * 0,9 = **R\$ 9.000,00/mês**

Custo quilométrico via pavimentada do contrato para a rota X = R\$ 5,00/km * 0,9 = **R\$**

4,50/km

Custo quilométrico via não pavimentada do contrato para rota X = R\$ 10,00/km * 0,9 = **R\$ 9,00/km**

20.5 O pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação - a qual foi formulada através de descontos sobre os preços máximos admitidos pela Prefeitura-, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via, conforme discriminado no Termo de Referência, bem como:

Pagamento mensal = C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav

Onde:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas

20.5.1 Os **custos fixos**, detalhados no Item 4 do Termo de Referência, serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, inclusive naqueles de férias/recessos escolares.

20.5.2 Os **custos variáveis** serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

20.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

20.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma,

20.6.2 prejudicar a contratante.

20.6.3 Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município, por conta do estabelecido neste Edital e Termo de Referência.

20.6.4 Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

21 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a atualização financeira, com base no índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data limite para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

22.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.3 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.4 As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, eventualmente incidentes em contratos vigentes.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 Apresentar documentação falsa;

23.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 Não manter a proposta;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

23.1.7 Cometer fraude fiscal;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) - Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE) – 55665-0000.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/sistema>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) - Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE) – 55665-0000, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **anexos**:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital

ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos

ANEXO VI – Declaração de enquadramento ME/EPP

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Camocim de São Félix, 03 de maio de 2023.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE ESCOLAR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Camocim de São Félix/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Camocim de São Félix/PE tem obrigação de garantir o pleno acesso dos seus estudantes da zona rural às unidades escolares - pois assim determina o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) quando declara que os municípios devam assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.2. Sendo assim, devido a inexistência de Unidades de Ensino em algumas comunidades rurais do Município, faz-se necessário a disponibilização de transporte para os deslocamentos dessas comunidades rurais até as Escolas mais próximas. Devendo ser esse transporte escolar, um transporte de qualidade e segurança, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 de 23 de dezembro de 1996 e a Lei 10.880/04 que instituiu o PNATE no âmbito do MEC, nos moldes da Resolução FNDE nº 12/2011.

2.3. O presente Termo de referência foi elaborado com base nas orientações e determinações contidas na RESOLUÇÃO TCE-PE nº 156, 12/2021, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para Transporte Escolar, no Manual de Planejamento do Transporte Escolar Rural que obedece a Resolução CNE/CEB nº 01/2002 de políticas de educação específicas para os povos do campo, o qual defendeu que a educação rural seja realizada no campo e voltada à população dessas regiões, considerando suas características e peculiaridades.

2.4. A base do presente Termo de Referência é o levantamento geodésico georreferenciamento das rotas do todo o transporte escolar do município de Camocim de São Félix/PE, contendo o traçado georreferenciado disponibilizado em arquivo eletrônico nas extensões *.gpx, *.kml e *.gtm, gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, cujo documento em anexo se faz parte integrante do presente Termo de Referência.

2.5. No levantamento de campo dos trajetos/percursos, utilizando-se como metodologia de captação de dados in loco, navegação em tempo real sob uso de aparelho GPS profissional conectado à notebooks, utilizando-se de software proprietário GPS TrackMaker Pro, versão 4.9.610 devidamente licenciada, disponível no site www.gpstm.com.br, resultando na edição individualizada de cada rota do transporte escolar do Município, subdividas em frota Direta e Indireta. Após levantamento e devido tratamento técnico das rotas cartografadas, considerando as condições adversas de trafegabilidade (tempo de ida/volta x distâncias x condições de solo), conforme relatório e fotografias geolocalizadas constantes no Georreferenciamento e em Mídia Digital anexo, concluindo com o conjunto de diagnósticos e otimizações, tomando sempre como base a

realidade típica praticada quanto ao transporte escolar municipal fazendo parte integrante do presente Termo de Referência.

2.6. Tem-se ainda junto com o georreferenciamento a composição analítica dos preços das rotas, cuja metodologia utilizada foi a elaborada pela ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestre – órgão do governo federal com competência para regular e fiscalizar o transporte de passageiros dentro do território nacional, também de acordo com a RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 156 de 12/2021 e Resolução TC nº 167/2022, assim como em atenção ao Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022, observadas as peculiaridades do Município.

2.7. Esta composição analítica de preços, que se torna parte integrante do presente termo de referência, consiste no relatório técnico de levantamento de rotas de transporte escolar, combinado com a composição de preço do transporte dos alunos das escolas do município de Camocim de São Félix/PE, indicando o tipo de veículo, o combustível, as despesas decorrentes dos serviços e uma margem de remuneração para o custeio dos referidos serviços de transporte.

2.8. Vale registrar, por fim, que a Composição de preços ora apresentada em anexo ao presente termo de referência, serviu como parâmetro de fixação de limite do valor máximo a ser cobrado para cada rota de transporte x quilometragem, no caso de transporte escolar.

O projeto de execução do objeto licitado é composto por **24 (vinte e quatro) ITENS**, correspondentes a 24 (vinte e quatro) rotas e seus respectivos itinerários, sendo as categorias correspondentes dos veículos proporcionais e correspondentes à capacidade de alunos transportados prevista na planilha orçamentária.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520/02;

3.2. O Processo será realizado através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, correspondendo dada item a uma rota georreferenciada**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e em consonância à Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e Lei nº 10.520/2002.

3.3. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o menor preço, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

3.4. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

3.5. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

3.6. A licitante que apresentar o menor preço para o tem a que concorre e atender todos os requisitos do edital e seus anexos, deverá apresentar as **composições de preços unitários** para todas as rotas discriminadas na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, memória de cálculos, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, para que seja providenciada a homologação do certame.

3.7. Utilizar a ferramenta **“TRUNCAR”** nas colunas de valor total na planilha de custos.

3.8. Serão desclassificadas as propostas:

3.8.1 Apresentar preços unitários maiores que os estimados pela Prefeitura;

3.8.2 que descumprir as especificações dos itens correspondentes do presente edital.

3.8.3 Que apresentarem preços inexequíveis.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

4.2 De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve custo quilométrico para cada rota e correspondente tipo de veículo;

4.3 O detalhamento das rotas e veículos encontram-se em anexo Termo de Referência

4.4 As rotas correspondem a itens separados, com os seguintes valores estimados, definidos também como preços máximos por item/rota:

Tabela 1: **Detalhamento dos itens (rotas):**

PLANILHA ORÇAMENTARIA - ESCOLAR

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	KM DIF. ACESSO	KM TERRA	KM CALÇAM.	KM ASFALTO	IDA/VOLTA km	MENSAL Km	VALOR Km	VALOR Diário	VALOR Km MENSAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE												
10		4		4	SÍTIOS LAMINHA, MONDÉ E SERRA DE AIRES. (ESC. MUN. JOÃO BEZERRA DA SILVA)	PEQUENO	*	5,266	0,105	*	10,742	214,840	R\$ 22,08	R\$ 237,18	R\$ 4.743,67
11	12	12		24	SÍTIOS PALMEIRA, BREJINHO, PE-103 E CIDADE. (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO NEVES) (CENTRO EDUCACIONAL MÃE RAINHA)	PEQUENO	*	4,012	*	15,102	38,228	764,560	R\$ 8,98	R\$ 343,29	R\$ 6.865,75
12	10	5		15	SÍTIOS MONDÉ E SERRA DE AIRES. (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO NEVES) (CENTRO EDUCACIONAL MÃE RAINHA)	PEQUENO	*	13,942	*	4,154	36,192	723,840	R\$ 9,39	R\$ 339,84	R\$ 6.796,86
13	10	9		19	SÍTIOS MONDÉ E SERRA DE AIRES. (ESC. MUN. JOÃO BEZERRA DA SILVA)	PEQUENO	*	3,962	0,210	*	8,344	166,880	R\$ 35,24	R\$ 294,04	R\$ 5.880,85
14	12	12		24	FAZENDA MARINGÁ, PE-103, SÍTIOS COXO, LAGOA DO RAMALHO E CIDADE. (CENTRO EDUC. MÃE RAINHA) (ESC. MUN. PRES. ARTUR DA COSTA E SILVA) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO NEVES) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA) (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA)	PEQUENO	*	3,476	16,004	*	38,960	779,200	R\$ 8,84	R\$ 344,41	R\$ 6.888,13
15	8	4		12	SÍTIOS COXO, LAGOA DO RAMALHO, PE-103, PE-112 E CIDADE. (CENTRO EDUC. MÃE RAINHA) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO NEVES) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA) (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (ESC. MUN. PRES. ARTUR DA COSTA)	PEQUENO	*	1,928	*	21,608	47,072	941,440	R\$ 7,60	R\$ 357,75	R\$ 7.154,94
16		5		5	SÍTIOS COXO, LAGOA DO RAMALHO, PE-103 E CIDADE. (ESC. MUN. PRES. ARTUR DA COSTA) (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA)	PEQUENO	*	0,209	*	6,274	12,966	259,320	R\$ 18,86	R\$ 244,54	R\$ 4.890,78
17	12	12		24	VILA SANTA LUZIA, SÍTIO SANTA LUZIA E CIDADE. (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES) (ESC. MUN. PRES. ARTUR DA COSTA E SILVA)	PEQUENO	*	10,130	0,358	3,938	28,852	577,040	R\$ 11,36	R\$ 327,76	R\$ 6.555,17
18		8		8	SÍTIO RAJADA, LOTEAMENTO HERMES DIAS E CIDADE. (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (ESC. MUN. PRES. ARTUR DA COSTA E SILVA)	PEQUENO	*	2,818	*	1,986	9,508	190,160	R\$ 25,13	R\$ 238,94	R\$ 4.778,72
19	23	11		34	SÍTIOS CAJUEIRO, PACAS, PACAS 1, PACAS 2 E PACAS. (ESC. MUN. PRES. CASTELO BRANCO)	MÉDIO	*	11,214	0,188		22,804	456,080	R\$ 22,59	R\$ 515,14	R\$ 10.302,85
20	10			10	SÍTIOS ALAGADO, PALMEIRA, PE-103 E SERRA DE AIRES. (ESC. MUN. GRUPO ESCOLAR JOÃO BEZERRA)	PEQUENO	*	7,492	0,086	2,202	19,560	391,200	R\$ 12,87	R\$ 251,74	R\$ 5.034,74
21	4	1		5	SÍTIOS SERRA VERDE, TANQUE DE PIABA, PE-103 E CIDADE. (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA DA SILVA) (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (ESC. MUN. SÃO JOSÉ)	PEQUENO	*	14,244	*	7,034	42,556	851,120	R\$ 8,23	R\$ 350,24	R\$ 7.004,72
22	4	4		8	SÍTIO PALMEIRA, PE-103 E CIDADE. (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA DA SILVA) (ESC. MUN. SÃO JOSÉ)	PEQUENO	*	1,722	*	5,984	15,412	308,240	R\$ 19,83	R\$ 305,62	R\$ 6.112,40
23	6	5		11	SÍTIOS ALAGADO, PALMEIRA, PE-103 E CIDADE. (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (CENTRO EDUCACIONAL MÃE RAINHA)	PEQUENO	*	6,776	*	11,992	37,536	750,720	R\$ 9,11	R\$ 341,95	R\$ 6.839,06
24		4		4	SÍTIO BREJINHO, VILA PALMAEIRA, PE-103 E CIDADE.	PEQUENO	*	1,512	0,699	5,489	15,400	308,000	R\$ 16,14	R\$ 248,56	R\$ 4.971,12
25	5			5	SÍTIOS BREJINHO, PE-103 E SERRA DE AIRES. (ESC. MUN. JOÃO BEZERRA DA SILVA)	PEQUENO	*	5,447	0,175	0,572	12,388	247,760	R\$ 19,36	R\$ 239,83	R\$ 4.796,63
26	2			2	SÍTIO PALMEIRA, PE-103 E CIDADE.	PEQUENO	*	2,350	*	1,720	8,140	162,800	R\$ 28,61	R\$ 232,89	R\$ 4.657,71
27	10	7		17	SÍTIOS FURNINHA, MORORO, MONDÉ, PE-103 E CIDADE. (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA DA SILVA) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	PEQUENO	*	13,910	2,706	3,970	41,172	823,440	R\$ 8,45	R\$ 347,90	R\$ 6.958,07
28		6		6	SÍTIO TANQUE DE PIABA E VILA SANTA LUZIA. (ESC. MUN. ACIONEIDE BEZERRA DE ASSIS LUCENA)	PEQUENO	*	3,418	0,215	*	7,266	145,320	R\$ 31,85	R\$ 231,42	R\$ 4.628,44
29	5	3		8	SÍTIOS TANQUE DE PIABA, PE-103, LAGOA DO RAMALHO E CIDADE. (ESC. MUN. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR) (CENTRO EDUCACIONAL MÃE RAINHA) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA DA SILVA) (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA)	PEQUENO	*	5,600	*	8,980	29,160	583,200	R\$ 11,26	R\$ 328,34	R\$ 6.566,83
30	6	6		12	SÍTIO LAGOA DO RAMALHO, PE-112 E CIDADE. (ESC. MUN. PRES. TANCREDO NEVES DE ALMEIDA NEVES) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA DA SILVA) (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA) (CRECHE MUN. JOSÉ LOURENÇO DE LIMA) (ESC. MUN. SÃO JOSÉ)	PEQUENO	*	2,734	*	9,068	23,604	472,080	R\$ 13,52	R\$ 319,13	R\$ 6.382,52
31	7	5		12	VILA PACAS, SÍTIOS PACAS 2, MOCOS E CIDADE. (ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES) (ESC. MUN. PEDRO BEZERRA DA SILVA) (ESC. EST. QUINTINO BOCAIUVA)	PEQUENO	*	20,626	2,310	3,432	52,736	1.054,720	R\$ 6,96	R\$ 367,04	R\$ 7.340,85
32	4			4	SÍTIOS PALMEIRA 2, ALAGADO E VILA SANTA LUZIA. (ESC. MUN. ACIONEIDE BEZERRA DE ASSIS LUCENA)	PEQUENO	*	6,230	0,113	*	12,686	253,720	R\$ 18,95	R\$ 240,40	R\$ 4.807,99
33		2		2	SÍTIOS SANTA LUZIA E CIDADE. (ESC. MUN. PRES. TANCREDO NEVES DE ALMEIDA NEVES)	PEQUENO	*	1,481	0,764	0,777	6,044	120,880	R\$ 38,59	R\$ 233,24	R\$ 4.664,76
TOTAL	146	110	19	275				VALORES TOTAIS			577,328	11.546,560		R\$ 7.281,18	R\$ 145.623,56

4.5. O valor estimado para o serviço do Transporte Escolar da Educação Básica a ser contratado, conforme itens (rotas) está de acordo com a Planilha Orçamentária. O valor estimado total do serviço de transporte escolar ora apresentado tem como base a composição analítica dos preços estimados do quilômetro rodado

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

a ser pago por cada uma das rotas necessárias, formuladas com base nos dados georreferenciados, apresentados nas planilhas orçamentárias contidas em anexo ao presente termo de referência.

4.6. A metodologia utilizada para composição dos preços foi a elaborada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, órgão do governo federal, o qual tem como uma de suas competências regular e fiscalizar o transporte de passageiros do território nacional. Assim, os parâmetros e insumos necessários para dimensionamento dos serviços e utilização na proposta de preços são aqueles definidos pela Resolução nº 2774/2008 combinada com a Portaria nº 02/2009.

4.7. Para composição do BDI/LDI foram utilizados os itens previstos pelo TCE-PE em seu Manual de Orientações Técnicas para Contratação e Execução de obras e Serviços de Engenharia públicos.

4.8. Em que pese existir no município regulamentação do transporte de estudante permitindo o uso de veículos com até 20 anos os cálculos dos custos foi considerando uma idade média de 10 (dez) anos, ano de fabricação correspondente a 2012. Realizar a estimativa dos preços dos serviços utilizando a idade máxima regulamentada pelo município (20 anos) limitaria o interesse de um prestador com veículo de menor idade participar da contratação, tendo em vista que os preços foram fixados por um limite inferior. Ademais, eventual ajuste entre o preço a ser pago e a idade dos veículos deve ser normalizado (equilibrado) na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, tendo como base o tipo e idade do veículo de execução definidos pelo licitante ganhador do certame.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de transporte escolar dos alunos serão executados durante o ano letivo do Município, conforme rotas georreferenciadas e especificadas nas planilhas em anexo ao presente Termo de Referência.

5.2. A apuração e medição do serviço de transporte escolar de alunos será por quilometragem realizada (Km rodado).

5.3. A proposta de preço deverá apresentar a planilha de custo, estando em conformidade com as exigências do presente termo de referência, observando que no(s) preço(s) do(s) quilometro(s) deverão ser incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, taxas e impostos incidentes sobre o veículo, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre o mesmo; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, as quais deverão vir acompanhadas de : - BDI (Benefício e Despesas Indiretas); - Composição de preços por rota do custo do Km; Memória de Cálculo; - Referenciais de preços.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação do Município apresentará o calendário do ano letivo a ser cumprido ao licitante vencedor, devendo ser considerada a média de 200 dias por ano letivo.

5.5. Os roteiros previstos no presente Termo de Referência poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do Município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação. Podendo inclusive, serem inseridas novas rotas ou extintas as rotas existentes.

5.6. Poderá haver, também, necessidade de substituição do veículo maior por outro menor, ou vice-versa, a depender da autorização do gestor do Contrato e essa substituição deverá ser firmada até o último dia do mês

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

da solicitação, com a avaliação do correspondente reequilíbrio econômico-financeiro e adoção das medidas legais pertinentes.

5.7. Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros de acordo com cada rota, de forma regular, pontual, segura e confortável, e nos dias letivos conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e fornecido em tempo hábil.

5.8. Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos poderão ser realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa pelo Gestor do contrato, especificamente nos seguintes casos:

5.8.1. Feriados e Finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria a realização de atividades pedagógicas (curriculares ou extracurriculares) ;

5.8.3. Período de aulas e/ou provas de recuperação, se não previstos no calendário escolar;

5.9. Para cada veículo colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação, o licitante vencedor deverá disponibilizar um motorista devidamente habilitado à condução, cuja remuneração já deve estar inclusa em sua proposta, responsabilizando-se, ainda, por todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, civil e tributário.

5.10. O motorista deverá se apresentar asseado, com uniforme completo formado por camisa de tecido com identificação da empresa contratada, calça comprida e sapato fechado.

5.11. É vedado o transporte escolar de alunos em pé ou em lotação maior que o permitido por lei.

5.12. É vedado o transporte de passageiros juntamente com os escolares, exceto monitores que acompanham os estudantes.

5.13. É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar.

5.14. O transporte deverá ser pontual, devendo os ônibus estar disponível para embarque no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que os alunos, professores e gestores cheguem nas respectivas escolas com antecedência dos horários determinados para o início das aulas.

5.15. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, além de outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

5.16. A medição dos serviços prestados, para efeito de faturamento e pagamento será feito a cada 30 (trinta) dias corridos, segundo calendário oficial, por dia letivo de transporte executado e o fechamento das rotas pela Secretaria Municipal de Educação será até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

5.17. Não serão pagas as distâncias percorridas em desacordo com a rota medida pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer modificação deverá ser autorizada e formalizada por escrito, sob pena de serem pagos apenas o trajeto constante previamente no contrato.

5.18. Os veículos utilizados para o Transporte Escolar deverão estar com a manutenção preventiva em dia, bem como limpos, em condições de receber os passageiros.

5.19. A Licitante vencedora deverá apresentar filial ou escritório no município de Camocim de São Félix/PE e disponibilizar colaborador/fiscal exclusivo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

5.20. O licitante vencedor deverá, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em local, dia e hora a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, apresentar a frota de veículos com no mínimo 30% (trinta por cento) de veículos próprios conforme especificado no Termo de Referência Anexo I do presente Edital,

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

para vistoria da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transportes, sob pena de decair o direito da execução dos serviços.

5.21. Caso seja verificada a situação de não aprovação dos veículos, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 dias (cinco) dias.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS VEÍCULOS

6.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que dispõe no Capítulo XIII (Da Condução de Escolares) e em consonância com o Manual de Transporte Escolar vigente editado pelo TCE/PE e da Resolução 156, de 15 de dezembro de 2021.

6.2. O veículo oferecido não poderá operar com idade de fabricação superior a 18 (dezoito) anos, a data da celebração do contrato, e durante todo o período da contratação observar a idade limite de 20 (vinte) anos de utilização, com autorização e vistoria do Detran/PE para transporte escolar aprovadas e válidas.

6.3. Todos os veículos deverão estar assegurados, na ocasião da ordem de serviço, com cobertura total de APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).

6.4. Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual, bem como adaptados na forma da legislação de trânsito vigente;

6.5. Os veículos deverão conter faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro) e na traseira conter "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE" e em local visível no para-brisa dianteiro, adesivo com o dístico "PROIBIDO CARONA".

6.6. Os veículos deverão conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) em perfeitas condições de funcionamento com certificado de aferição emitido pelo INMETRO e seus discos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos ao DETRAN-PE por ocasião da vistoria especial.

6.7. Os ônibus ou micro-ônibus deverão conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

6.8. Os veículos deverão conter extintores de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixados na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

6.9. Os veículos registrados pelo DETRAN-PE como veículos de Transporte Escolar devem, no início de cada semestre, passar por vistoria semestral obrigatória. Preenchendo todas as exigências legais, o veículo vistoriado receberá um selo de certificação do DETRAN-PE.

6.10. Mesmo depois de realizada inspeção semestral no veículo, a Contratada deverá colocar à disposição da Contratante para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao termo de referência e às exigências da legislação vigente.

6.11. A cada substituição, o novo veículo colocado à disposição deverá ser submetido à vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela Contratante que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

6.12. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

6.13. A Contratada deverá disponibilizar, quando for necessário, o transporte de alunos de necessidades especiais, veículo com plataforma elevatória veicular conforme norma ABNT NBR 15570 e ABNT NBR 14022 suas atualizações, que deverão ainda possuir área reservada para acomodação da cadeira de rodas com seu ocupante.

6.14. Os veículos deverão possuir dispositivos de ventilação ou refrigeração que assegurem garantir a renovação do ar no interior do veículo e deve ser localizado o mais próximo possível do eixo longitudinal do teto do veículo.

6.15. Na execução dos serviços, deverá a contratada observar os parâmetros fixados pela **Lei Municipal nº 612/2022 DE 26 de julho de 2022** (e alterações posteriores), especialmente, **no tocante aos veículos**, consoante **art. 7º**, abaixo transcrito:

***Art. 7º** Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, atendendo ainda as seguintes condições:*

I - Respeitar os seguintes anos de utilização: 20 (vinte) anos de utilização, para ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis diversos;

II - possuir CRLV – Registro válido e autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;

III - dispor de todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;

IV - ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V - possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

VI - possuir registrador de velocidade (tacógrafo);

VII - ter identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;

XIII - possuir trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;

IX - possuir extintor de incêndio, com validade vigente; e,

X - possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

§ 1º - Os discos do tacógrafo deverão ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos por ocasião de vistoria especial.

*§ 2º - Afora a observância do limite de idade do veículo referida no inciso I do caput, o veículo haverá de passar por inspeção prévia municipal, **que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.***

6.16. A contratada ainda deverá observar normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre a segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS CONDUTORES

7.1. O condutor do veículo escolar deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que dispõe no Capítulo XIII (Da Condução de Escolares), na Lei Municipal nº 1.984/13, que regulamenta o Transporte Escolar no município de Camocim de São Félix/PE e na Portaria do DETRAN-PE nº 002/2009.

7.2. Será necessário Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transportes escolar de estudantes, (estabelecido pelas resoluções 168, de 14 de dezembro de 2004 e 285, de julho de 2008, ambas do CONTRAN) bem como as condições estabelecidas pelos Artigos 136 a 139 e o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para o veículo e condutor incluindo no momento da assinatura do contrato, com o registro em sua carteira de motorista.

7.3. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (artigo 138, CTB):

- I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II. Ser habilitado na categoria “D” junto ao Detran;
- III. Ser aprovado em curso especializado para a condução de transporte escolar;
- IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- V. Apresentar certidão negativa de cartório distribuidor criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor;
- VI. Apresentar certidão negativa de pontuação suspensão e cassação do CNH pelo Detran de origem, no caso de a carteira nacional de habilitação do motorista condutor ter sido emitida em outra unidade da federação;

7.4. Na execução dos serviços, deverá a contratada ainda observar os parâmetros fixados pela **Lei Municipal nº 612/2022 DE 26 de julho de 2022** (e alterações posteriores), especialmente, **no tocante aos motoristas**, consoante **art. 8º**, abaixo transcrito:

Art. 8º Os motoristas do transporte escolar, servidores públicos ou empregados de empresas terceirizadas, deverão ser legalmente habilitados e qualificados para condução de veículo de transporte coletivo de escolares obrigatoriamente na categoria “D”, nos termos da Resolução CONTRAN nº 685/2017, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, atendendo ainda as seguintes condições:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

III - ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e,

V - portar, obrigatoriamente, crachá de identificação.

§ 1º Constituem-se obrigações dos motoristas do transporte escolar: o

I – Atender aos critérios de idade e de habilitação/documentação exigidos para o serviço;

II – Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

III – Possuir Certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

IV - Traje e compostura adequados;

V - Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;

VI - Tratar com urbanidade todos os estudantes e o público em geral;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- VII - Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros e exigindo dos estudantes o uso de cinto de segurança e que estes permaneçam sentados durante todo o percurso;
- VIII - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem;
- IX - Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- X - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal/Estadual de Educação. § 2º Constituem-se vedações a serem observadas pelos motoristas do transporte escolar:
- I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- II - Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- III - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- IV - Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro ou em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- V - Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança a estes;
- VI - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- VII - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- VIII - Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
- IX - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- X - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- XI - Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- XII - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- XIII - Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
- XIV - Utilizar-se de documentação falsa;
- XV - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe o deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste em um conjunto de regras que permitem a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os estudantes que residem distantes das escolas municipais.

8.2. A contratada deverá realizar o gerenciamento dos veículos de forma sistemática a execução dos serviços, que, por sua vez, através de informativos, diários de bordo, boletins de medição da rota e relatórios permitirá a Secretaria Municipal de Educação avaliar a qualidade dos serviços.

8.3. A Contratada deverá:

8.3.1. Manter atualizado o cadastro de todos os veículos integrantes do contrato de transporte escolar, correspondente ao item contratado com a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.

8.3.2. Manter atualizado o cadastro de todos os motoristas e condutores dos veículos integrantes do contrato de transporte escolar com a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.

8.3.3. Manter atualizado o cadastro de todos os usuários (alunos) do transporte escolar municipal.

8.3.4. Cadastro de todas as Unidades, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, que estão nas rotas do transporte escolar licitado.

8.3.5. A empresa deverá comprovar e conter em seu quadro de funcionários/prestadores de serviços um profissional na área de Educador de Trânsito no gerenciamento e acompanhamento no Transporte Escolar, sob pena de desclassificação/inabilitação.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

8.3.6. Seguir as orientações contidas na RESOLUÇÃO TCE-PE nº 156, 12/2021.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo para referida contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada com base no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A empresa a ser contratada deverá, a partir da ordem de serviço, iniciar em até 5 dias a execução dos serviços, respeitando o calendário escolar;

9.3. As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. O serviço de transporte de estudante será executado de acordo com o itinerário e turnos indicados no Termo de Referência e nas datas e horários indicados pela Unidade Escolar correspondente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

10.1 Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

10.1.1 A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

10.1.2 Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

10.1.3 Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

10.1.4 Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

10.1.5 Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

10.1.6 Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

10.1.7 Lei Municipal Nº 612/2022 DE 26 de julho de 2022;

10.1.8 Resolução nº 1/2021 do FNDE, e outras normas regulamentares expedidas pelo FNDE;

10.1.9 Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022, e outras diretrizes subsequentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, incluindo o Manual do Transporte Escolar.

10.1.10 Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela acima, é meramente auxiliar. O efetivo pagamento será feito conforme custo por quilômetro proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

11.2 O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada e serão pagos **somente nos dias e meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada de rota e tipo de veículo;

11.3 A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas no correspondente Anexo deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- 11.4 De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
- 11.5 Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
- 11.6 Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 11.7 Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá promover diligências de conferência, como, por exemplo, consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
- 11.8 Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades pedagógicas extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;
- 11.8.1 Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
- 11.8.2 A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
- 11.8.3 A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
- 11.8.4 A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.
- 11.9 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
- 11.9.1 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;
- 11.9.2 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 11.10 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 11.10.1 Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
- 11.10.2 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 11.10.3 Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- 11.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

- 11.10.5 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
- 11.10.6 Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;
- 11.10.7 Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte escolar do Detran/PE;
- 11.10.8 Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil.
Comprovante do Laudo de Opacidade atualizado para cada tipo de veículo

12 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, em conformidade com o Manual do Transporte Escolar TCE/PE vigente, fls. 120, não se aplica a noção de índice único de reajuste sobre o preço contratado. Haverá adoção de reajuste paramétrico, com índices de acordo com os componentes da composição de custos, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização;

12.2 - Neste sentido, segue de forma suficientemente detalhada como se dará reajustamento. De forma geral, aplicar-se-á a fórmula:

Reajuste custo fixo: $(iC.Fixo) = (0,75 \times i_1) + (0,25 \times i_2)$;

Reajuste custo variável: $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i_2) + (0,55 \times i_3)$

Onde:

iC.Fixo = Índice paramétrico de reajustamento dos Custos Fixos

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico de vias pavimentadas

iC.V.npav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico de vias não pavimentadas

Reajuste custo fixo: $(iC.Fixo) = (0,75 \times i_1) + (0,25 \times i_2)$;

Reajuste custo variável: $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i_2) + (0,55 \times i_3)$

i₁ = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da contratante, ou outra que a substitua;

i₂ = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i₃ = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.3 Para tanto, ressalta-se, em qualquer caso, o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Observar-se-á o interstício mínimo de 1 (um) ano da data da proposta para o reajustamento.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

12 DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço:

12.1.1 **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

12.1.2 **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

12.1.3 **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

13.1 A fiscalização técnica e administrativa, ficará a cargo de José Edivaldo Marinho, Diretor de Transporte desta Prefeitura e a Gestão do contrato ficará a cargo de Luiz Fernando da Silva, ambos podendo ser objeto de alteração por designação específica comunicada à contratada;

13.2 A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

13.2.1 Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização;

13.3 O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Pesqueira a melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório e total reposição de peças e equipamentos inerentes a depreciação pelo uso natural do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, bem como contratação de motorista habilitado com o preenchimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

14.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

14.3. Os condutores deverão observar, ainda:

- a) manter lista atualizada com o nome de todos os alunos passageiros, bem como a escola que estuda, o endereço dos alunos, o nome do responsável e do telefone;
- b) informar a Secretaria Municipal de Educação quando ocorrer mudança de endereço dos alunos;
- c) utilizar o cinto de segurança, assim como exigir que os alunos os utilizem tudo conforme determina a legislação de trânsito vigente;
- d) não fumar durante o trajeto em que estiver transportando alunos, assim como abster de falar ao celular ou acessar redes sociais enquanto dirige;

- e) entregar os alunos na porta das escolas, evitando que os mesmos atravessem ruas e avenidas, ressaltando que os alunos é responsabilidade do motorista desde o momento que entram no veículo até a entrada na escola;
- f) não transportar passageiros que não sejam alunos, visto que o transporte escolar é exclusivo para os alunos da rede municipal;

14.3. Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas decorrentes do Contrato de prestação de serviços do presente termo de referência;

14.4. A Contratada deverá comprovar mensalmente ao Gestor do Contrato, o pagamento dos salários dos motoristas, bem como os recolhimentos previdenciários obrigatórios sob pena de cancelamento do contrato;

14.5. A Contratada, pelo transporte escolar de alunos, deverá ser responsável pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, professores e gestores frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário;

14.6. Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado perante o Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista;

14.7. Responsabilizar-se pela comprovação da capacitação do motorista para realizar o transporte escolar;

14.8. Oferecer cursos regulares de capacitação para o condutor (motorista) envolvido na prestação dos serviços quanto ao transporte escolar e apresentar a comprovação da realização desses cursos ao Gestor do Contrato a cada 06 (seis) meses;

14.9. Responsabilizar-se pelo comportamento adequado, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;

14.10. Disponibilizar uniforme completo aos motoristas nos seguintes moldes: camisa de tecido, calça e sapato;

14.11. A Contratada deverá disponibilizar o veículo nos horários pré-estabelecidos para cumprir a rota ou o transporte de materiais;

14.12. A Contratada deverá manter o veículo em condições normais de tráfego, manter os equipamentos e materiais necessários para o desempenho da Prestação dos Serviços e em bom estado de conservação e de limpeza, nos termos das leis de trânsito e de transporte escolar;

14.13. A Contratada deverá realizar o gerenciamento do contrato, mantendo o registro dos alunos transportados em cada rota e registro dos veículos utilizados em conformidade com a descrição de cada rota, atualizados;

14.14. A Contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, comprovante de manutenção trimestral de todos os veículos utilizados no transporte escolar;

- 14.15. Em caso de qualquer avaria no veículo ou veículo quebrado, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o imediatamente, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA/ITINERÁRIO;
- 14.16. Apresentar, ao Gestor do Contrato, a vistoria do veículo realizada junto ao Detran-PE, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 14.17. Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros e Responsabilidade Civil;
- 14.18. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos materiais e pessoais causados aos terceiros ou ao município de Camocim de São Félix/PE, quando da prestação dos serviços;
- 14.19. A Contratada deverá se responsabilizar pela vistoria do veículo, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência;
- 14.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços contratados e pela manutenção dos veículos que serão utilizados, assumindo todos os custos de mão de obra necessária na execução dos serviços contratados;
- 14.21. A Contratada deverá manter sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE.
- 14.22. Manter a regularidade junto ao DETRAN-PE de todos os documentos do condutor (motorista) e do veículo envolvido na prestação dos serviços;
- 14.23. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo Credenciado contratado, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 14.24. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste termo de referência.
- 14.25. Comunicar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas por ofício, à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração e/ou substituição de motoristas, de todas bem como toda e qualquer ocorrência durante a execução do serviço.
- 14.26. No gerenciamento das rotas, a Contratada deverá observar as determinações contidas RESOLUÇÃO TCE-PE nº 156, 12/2021, no tocante aos procedimentos de controle interno relativo ao serviço de transporte escolar.

14.27. A Contratante deverá manter toda a documentação referente ao Contrato em arquivo digital e disponível, para ser apresentada, quando solicitada pelo Gestor do Contrato.

14.28. A Contratada deverá, quando solicitado pela administração pública, no âmbito da legalidade e sob a égide do princípio da eficiência, eficácia e efetividade, fornecer meios e/ou mecanismos de tempo, pessoal e técnico, disponibilizar os veículos para inspeção e implantação de sistemas de rastreamento e videomonitoramento (em conformidade com o exigível pelo FNDE através da implantação do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE)

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços;

15.2. Atender as exigências da RESOLUÇÃO TCE-PE nº 156, 12/2021, que dispõem sobre procedimentos de controle interno relativos a serviço de transporte escolar.

15.3. Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução do serviço, com periodicidade semestral.

15.4. A Contratante emitirá laudo avaliativo dos veículos inclusive os reservas, contendo informações de identificação dos veículos, sobre o estado e condições dos veículos, anuindo ou discordando cada um destes, para a realização dos serviços.

15.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

15.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e denunciar, se for o caso, aos órgãos de controladoria, as irregularidades não sanáveis ou de descumprimento reincidente.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transporte escolar.

16.1.1 Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados (ou instrumento jurídico equivalente que comprove direito de livre uso e gozo sobre o veículo) , como equipamentos, pela contratada, desde que, mediante instrumento com firma reconhecida do proprietário do veículo a favor do Contratante, e desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

]

16.1.2 A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 16.2

16.2. A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

16.3. A Contratante deverá apresentar à Contratada a forma/meio legal constitutivo de contrato e, se assim proceder, informar trimestralmente o recolhimento de tributos trabalhistas e sua devida comprovação quanto a seus motoristas ou subcontratados, conforme os ditames legais de expediente a CLT.

16.4. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

16.5. A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, documentos de habilitação dos seus veículos e motoristas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que dispõe no Capítulo XIII (Da Condução de Escolares) e na Portaria do DETRAN/PE nº 002/2009.

16.6 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

16.7. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

16.8 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada ao mesmo contratada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado

iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

Tabela 7: condutas e penalidades

- 17.3 A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens i - vi da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- 17.4 A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e demais alterações;
- 17.5 São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 17.6 As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros;
- 17.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 17.8 A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;
- 17.9 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;
- 17.10 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 17.11 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 17.12.1 Não celebrar o contrato;
- 17.12.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 17.12..3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 17.12..4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.12..5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.13 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório, terá que prestar garantia contratual de um valor correspondente a um percentual de **3% (três por cento)** do valor contrato, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 18.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 18.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;
- 18.2.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

18.3 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.4 A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;
- b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da legislação pertinente;

19.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

20 DOS ANEXOS

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Relação de escolas do município

Anexo C – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo D – Formulário de Verificação dos Veículos

- ROTAS GEORREFERENCIADA (Vide arquivo à parte);

ANEXO A

DETALHAMENTO DAS ROTAS

ROTA	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	UND	QTD MENSAL	VALOR KM	TOTAL
10	SÍTIO LAMINHA, MONDÉ E SERRA DE AIRES (Escola Municipal João Bezerra da Silva)	km	214,84	22,08	4.743,67
11	SÍTIO PALMEIRA, BREJINHO, PE-103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Centro Educacional Mãe Rainha)	km	764,56	8,98	6.865,75
12	SÍTIO JUNCO, CRCRÉ E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Centro Educacional Mãe Rainha)	km	723,84	9,39	6.796,86
13	SÍTIOS MONDÉ E SERRA DE AIRES (Escola Municipal João Bezerra da Silva)	km	166,88	35,24	5.880,85
14	FAZENDA MARINGÁ, PE 103, SÍTIOS COXO, LAGOA DO RAMALHO E CIDADE (Centro Educacional Mãe Rainha; Escola Municipal Artur da Costa e Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; Escola Municipal Pedro Bezerra)	km	779,20	8,84	6.888,13
15	SÍTIO COXO, LAGOA DO RAMALHO, PE 103, PE 112 E CIDADE (Centro Educacional Mãe Rainha; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva)	km	941,44	7,60	7.154,94
16	SÍTIO COXO, LAGOA DO RAMALHO, PE 103 E CIDADE (Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva)	km	259,32	18,86	4.890,78
17	VILA SANTA LUZIA, SÍTIO SANTA LUZIA E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva)	km	577,04	11,36	6.555,17
18	SÍTIO RAJADA, LOTEAMENTO HERMES DIAS E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva)	km	190,16	25,13	4.778,72
19	SÍTIO CAJUEIRO, PACAS, PACAS I, PACAS 2 E PACAS (Escola Municipal Pres. Castelo Branco)	km	456,08	22,59	10.302,85
20	SÍTIO ALAGADO, PALMEIRA, PE 103 E SERRA DE AIRES (Escola Municipal Grupo Escola João Bezerra)	km	391,20	12,87	5.034,74
21	SÍTIOS SERRA DE AIRES, TANQUE DE PIABA, PE 103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal São José)	km	851,12	8,23	7.004,72

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

22	SÍTIO PALMEIRA, PE 103 E CIDADE (Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal São José)	km	308,24	19,83	6.112,40
23	SÍTIO ALAGADO, PALMEIRA, PE 103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Centro Educacional Mãe Rainha)	km	750,72	9,11	6.839,06
24	SÍTIO BREJINHO, VILA PALMEIRA, PE 103 E CIAD E	km	308,00	16,14	4.971,12
25	SÍTIO BREJINHO, PE 103 E SERRA DE AIRES (Escola Municipal João Bezerra da Silva)	km	247,76	19,36	4.796,63
26	SÍTIO PALMEIRA, PE 103 EW CIDADE	km	162,80	28,61	4.657,71
27	SÍTIO FURINHA, MORORÓ MONDÉ, PE 103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves)	km	823,44	8,45	6.958,07
28	SÍTIO TANQUE DE PIABA E VILA SANA LUZIA (Escola Municipal Acioneide Bezerra de Assis)	km	145,32	31,85	4.628,44
29	SÍTIO TANQUE DE PIABA, PE 103, LAGOA DO RAMALHO E CIDADE (Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar, Centro Educacional Mãe Rainha, Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Escola Estadual Quintino Bocaiúva)	km	583,20	11,26	6.566,83
30	SÍTIO LAGOA DO RAMALHO, PE 112 E CIDADE (Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Creche Municipal José Lourenço de Lima; Escola Municipal São José)	km	472,08	13,52	6.382,52
31	VILA PACAS, SÍTIOS PACAS 2, MOCÓS E CIDADE (Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva)	km	1.054,72	6,96	7.340,85
32	SÍTIO PALMEIRA 2, ALAGADO E VILA SANTA LUZIA (Escola Municipal Acioneide Bezerra de Assis Lucena)	km	253,72	18,95	4.807,99
33	SÍTIO SANA LUZIA E CIDADE (Escola Municipal Pres. Tancredo Neves)	km	120,88	38,59	4.664,76
					145.623,56

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO B

RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BEZERRA DA SILVA	ZONA URBANA
CENTRO EDUCACIONAL MÃE REAINHA	ZONA URBASNA
CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL SÃO JOSÉ (INTEGRAL)	ZONA URBANA
GRUPO ESCOLAR ARTUR DA COSTA E SILVA	ZONA URBANA
GRUPO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ZONA URBANA
GRUPO ESCOLAR DIPNA MARIA (INTEGRAL)	ZONA URBANA
GRUPO ESCOLAR JOÃO BEZERRA DA SILVA	ZONA URBANA
EREM QUINTINO BOCAIÚVA (SEMI-INTEGRAL)	ZONA URBANA
GRUPO ESCOLAR HUMBERTO CASTELO BRANCO	ZONA RURAL
CRECHE MUNICIPAL	ZONA URBANA
ESCOLA MUNIICIPAL ACIONEIDE DE ASSIS LUCENA	ZONA RURAL

ANEXO C

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

APRESENTAMOS NOSSA MEMÓRIA DE CÁLCULOS, ELECANDO PONTOS BÁSICOS QUE SUBSIDIARAM A ELEBORAÇÃO DAS REFERIDAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO OPERACIONAL:

1 – DEPRECIACÃO:

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (IN RFB Nº 1700/2017, ANEXO III), A DEPRECIACÃO SE DÁ EM UM PERCENTUAL DE ATÉ 25% PARA VEÍCULOS E 10% PARA MÁQUINAS. ESSE PERCENTUAL É APLICADO AO VALOR DE CUSTO DO VEÍCULO, DIVIDIDO POR 12 (MESES).

2 – REMUNERAÇÃO OU JUROS DE CAPITAL INVESTIDO:

EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕEM AS LEIS Nº 8.981/1995, 13.259/2016 E O ADI RFB Nº 03/2016, AO GANHO DE CAPITAL PERCEBIDO SERÁ APLICADA UMA ALÍQUOTA DE 15% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO, DIVIDIDO POR 12 (MESES).

3 – IPVA E SEGURO:

EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI Nº 10.849/1992, AS ALÍQUOTAS INCIDENTES PARA AFERIÇÃO DO IPVA EM PERNAMBUCO, SÃO DE 1% PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, A PARTIR DE 3% PARA VEÍCULOS LEVES E A PARTIR DE 2,5% PARA MOTOCICLETAS, APLICADAS SOBRE O VALOR DO RESPECTIVO VEÍCULO. PARA O SEGURO VEICULAR UTILIZAMOS UMA ALÍQUOTA DE 1 % A 10% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO.

4 – LAVAGEM:

PARA A LAVAGEM ADOTAMOS SEMPRE A QUANTIDADE DE 4 (QUATRO) POR MÊS. OS VALORES VARIAM ENTRE R\$ 50,00 E R\$ 190,00 DE ACORDO COM O VEÍCULO.

5 – ÓLEO LUBRIFICANTE:

O VALOR DO ÓLEO LUBRIFICANTE É DIVIDIDO PELA QUANTIDADE MÉDIA DE PERCUSO DO VEÍCULO DURANTE O MÊS E A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA TROCA DO ÓLEO.

6 – PNEU:

DIVIDE-SE O VALOR MÉDIO DE MERCADO PELA QUANTIDADE DE KM NECESSÁRIOS PARA A TROCA, DIVIDIDO POR KM MÉDIO DO PERCURSO.

7 – MANUTENÇÃO:

PARA OBTERMOS O VALOR DA MANUTENÇÃO, UTILIZAMOS UM PERCENTUAL 0,1% ATE 5,0% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

8 – BDI:

O BDI APRESENTADO ESTÁ DE ACORDO COM NORMA DO STF NO PERCENTUAL DE ATÉ 25% E CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU.

9 – REFERENCIAIS:

EM ANEXO APRESENTAMOS OS REFERENCIAIS DE CUSTOS QUE COMPROVAM OS VALORES DOS INSUMOS, OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISAS DE MERCADO, PLATAFORMA MERCADO LIVRE, SITE DO DETRAN/PE, SITE DA RECEITA FEDERAL ETC.

10– SALÁRIO:

O VALOR DO SALÁRIO TEVE COMO BASE DE CÁLCULO A CONVENÇÃO COLETIVA - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000963/2021: DIVIDIMOS O VALOR DO SALÁRIO POR 220 HS, O VALOR ENCONTRADO MULTIPLICAMOS PELA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS DIARIAS QUE SÃO 04, 08 e 12 (QUATRO, OITO E DOZE), ADICIONAL NOTURNO 01 (UMA) HORA TURNO NOTURNO E MULTIPLICAMOS PELA QUANTIDADE DE 20 (VINTE) DIAS.

11– ENCARGOS SOCIAIS:

OS ENCARGOS SOCIAIS FORAM APLICADOS DE ACORDO COM A TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM ALÍQUOTA DE 69,76%.

COMPOSIÇÃO DE BDI		
DEMONSTRATIVO DO BDI		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
1.1	Administração Central	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	1,23%
2.0	TRIBUTOS	8,65%
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de	
2.4	ISS - Variável conforme legislação tributária municipal	5,00%
3.0	LUCRO	7,40%
3.1	Lucro	7,40%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI A SER ADOTADO	26,24%

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

BDI calculado pela expressão:

R → Riscos

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e **CPRB**)

** Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme

*** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 10

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares

VEÍCULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA	10,742
KM MENSAL	214,84
TURNOS	Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA				
1.1.1	Salário	Mês	1,00	568,00	568,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	396,24	396,24
1.2	DEPRECIÇÃO				
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	7.520,76	
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%		
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5		
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667		
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS				
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				2.192,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO				10,21
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	214,84	2.192,84	10,21

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL				
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	214,84	1,25	268,55
2.2	LUBRIFICANTES				
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90	
2.2.2	Período de troca	Km	10.000		
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0		
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016	
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	214,84	0,016	3,34
2.3	PNEUS				
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	214,84	0,04	7,88
2.4	MANUTENÇÃO				
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	4,86	4,86
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	214,84	4,86	1.044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA				
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	214,84	15	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				1.564,32
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO				7,28
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	214,84	1.564,32	7,28

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	10,21	7,28	17,49

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1	BDI	%	26,24%	17,49	4,59	4,59

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					22,08
-----	---	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 11

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	38,228
KM MENSAL	764,56
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	792,47
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	764,56	3.157,08	4,13	4,13

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	764,56	1,25	955,70	955,70
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	764,56	0,016	11,90	11,90
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	764,56	0,04	28,03	28,03
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,37	1,37	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	764,56	1,37	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	764,56	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.280,18
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	764,56	2.280,18	2,98	2,98

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,13	2,98	7,11

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	7,11	1,87	1,87

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,98
-----	---	--	--	--	--	-------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 12

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	36,192
KM MENSAL	723,84
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	792,47
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	723,84	3.157,08	4,36	4,36

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	723,84	1,25	904,80	904,80
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	723,84	0,016	11,26	11,26
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	723,84	0,04	26,54	26,54
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,44	1,44	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	723,84	1,44	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	723,84	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.227,15
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	723,84	2.227,15	3,08	3,08

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,36	3,08	7,44

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	7,44	1,95	1,95

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,39
-----	---	--	--	--	--	-------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 13

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	8,344
KM MENSAL	166,88
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	792,47
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	166,88	3.157,08	18,92	18,92

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	166,88	1,25	208,60	208,60
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	166,88	0,016	2,60	2,60
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	166,88	0,04	6,12	6,12
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	6,26	6,26	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	166,88	6,26	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	166,88	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.501,86
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	166,88	1.501,86	9,00	9,00

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	18,92	9,00	27,92

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	27,92	7,33	7,33

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					35,24
-----	---	--	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 14

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	38,960
KM MENSAL	779,20
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	792,47
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	779,20	3.157,08	4,05	4,05

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	779,20	1,25	974,00	974,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	779,20	0,016	12,12	12,12
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	779,20	0,04	28,57	28,57
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,34	1,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	779,20	1,34	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	779,20	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.299,24
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	779,20	2.299,24	2,95	2,95

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,05	2,95	7,00

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	7,00	1,84	1,84

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,84
-----	---	--	--	--	--	-------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 15

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	47,072
KM MENSAL	941,44
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	792,47
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	941,44	3.157,08	3,35	3,35

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	941,44	1,25	1.176,80	1.176,80
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	941,44	0,016	14,65	14,65
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	941,44	0,04	34,51	34,51
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,11	1,11	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	941,44	1,11	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	941,44	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.510,51
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	941,44	2.510,51	2,67	2,67

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

		FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1	DISCRIMINAÇÃO			
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,35	2,67	6,02

4 - BDI

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1	DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1	BDI	%	26,24%	6,02	1,58	1,58

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,60
-----	---	--	--	--	--	-------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 16

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	12,966
KM MENSAL	259,32
TURNOS	Noite

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1,00	603,40	603,40	603,40
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	420,93	420,93	420,93
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.252,94
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	259,32	2.252,94	8,69	8,69

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustivel	km	259,32	1,25	324,15	324,15
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	259,32	0,016	4,04	4,04
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	259,32	0,04	9,51	9,51
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	4,03	4,03	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	259,32	4,03	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	259,32	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.622,24
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	259,32	1.622,24	6,26	6,26

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	8,69	6,26	14,94

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	14,94	3,92	3,92

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					18,86
-----	---	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 17

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	28,852
KM MENSAL	577,04
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	792,47
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	577,04	3.157,08	5,47	5,47

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	577,04	1,25	721,30	721,30
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	577,04	0,016	8,98	8,98
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	577,04	0,04	21,15	21,15
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,81	1,81	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	577,04	1,81	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	577,04	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.035,98
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	577,04	2.035,98	3,53	3,53

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	5,47	3,53	9,00

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	9,00	2,36	2,36

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					11,36
-----	---	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 18

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	9,508
KM MENSAL	190,16
TURNOS	Noite

1 - CUSTOS FIXOS

Item	Descrição	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	603,40	603,40	603,40
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	420,93	420,93	420,93
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.252,94
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO					
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	190,16	2.252,94	11,85	11,85

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	190,16	1,25	237,70	237,70
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	190,16	0,016	2,96	2,96
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	190,16	0,04	6,97	6,97
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	5,49	5,49	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	190,16	5,49	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	190,16	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.532,18
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO					
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	190,16	1.532,18	8,06	8,06

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

Item	Discriminação	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1	DISCRIMINAÇÃO			
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	11,85	8,06	19,90

4 - BDI

Item	Discriminação	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1	DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1	BDI	%	26,24%	19,90	5,22	5,22

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					25,13
-----	---	--	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 19

BASE DE CÁLCULO: Micro Ônibus Urbano capacidade mínima 27 lugares

VEICULO: Micrão Caio Apache Volks - 15190, Ano 2012

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

22,804

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.537,60	1.537,60	1.537,60
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	1.072,63	1.072,63	1.072,63
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	85.000,00	85.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	8.500,00	8.500,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	76.500,00	76.500,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	15.300,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.275,00	1.275,00	1.275,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	566,67	566,67	566,67
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	850,00	850,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	5.100,00	5.100,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.069,56	505,80	505,80
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.957,69
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	456,08	4.957,69	10,87	10,87

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	5,99	1,20	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	456,08	1,20	546,38	546,38
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	35,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,046		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	456,08	0,046	20,75	20,75
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.579,90	9.479,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	9.479,40	0,16	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	456,08	0,16	72,06	72,06
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	4,66	4,66	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	456,08	4,66	2.125,00	2125,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	110,00	27,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	456,08	27,5	440,00	440,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.204,19
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	456,08	3.204,19	7,03	7,03

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	10,87	7,03	17,90

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1	BDI	%	26,24%	17,90	4,70	4,70

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					22,59
-----	--	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 20

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares

VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA 19,560
KM MENSAL 391,20
TURNOS Manhã

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	568,00	568,00	568,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	396,24	396,24	396,24
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.192,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	391,20	2.192,84	5,61	5,61

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustivel	km	391,20	1,25	489,00	489,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	391,20	0,016	6,09	6,09
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	391,20	0,04	14,34	14,34
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	2,67	2,67	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	391,20	2,67	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	391,20	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.793,98
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	391,20	1.793,98	4,59	4,59

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	5,61	4,59	10,19

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	10,19	2,67	2,67

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					12,87
-----	---	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 21

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	42,556
KM MENSAL	851,12
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	851,12	3.157,08	3,71	3,71

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	851,12	1,25	1.063,90	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	851,12	0,016	13,24	13,24
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	851,12	0,04	31,20	31,20
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,23	1,23	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	851,12	1,23	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	851,12	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.392,90
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	851,12	2.392,90	2,81	2,81

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,71	2,81	6,52

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	6,52	1,71	1,71

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,23
-----	---	--	--	--	--	-------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 22

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	15,412
KM MENSAL	308,24
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	308,24	3.157,08	10,24	10,24

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	308,24	1,25	385,30	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	308,24	0,016	4,80	4,80
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	308,24	0,04	11,30	11,30
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	3,39	3,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	308,24	3,39	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	308,24	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.685,95
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	308,24	1.685,95	5,47	5,47

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	10,24	5,47	15,71

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1	BDI	%	26,24%	15,71	4,12	4,12

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					19,83
-----	---	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 23

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	37,536
KM MENSAL	750,72
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	750,72	3.157,08	4,21	4,21

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	750,72	1,25	938,40	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	750,72	0,016	11,68	11,68
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	750,72	0,04	27,52	27,52
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,39	1,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	750,72	1,39	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	750,72	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.262,15
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	750,72	2.262,15	3,01	3,01

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,21	3,01	7,22

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	7,22	1,89	1,89

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,11
-----	---	--	--	--	--	------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 24

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	15,400
KM MENSAL	308,00
TURNOS	Noite

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	603,40	603,40	603,40
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	420,93	420,93	420,93
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.252,94
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	308,00	2.252,94	7,31	7,31

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	308,00	1,25	385,00	385,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	308,00	0,016	4,79	4,79
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	308,00	0,04	11,29	11,29
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	3,39	3,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	308,00	3,39	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	308,00	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.685,63
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	308,00	1.685,63	5,47	5,47

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	7,31	5,47	12,79

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	12,79	3,36	3,36

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					16,14
-----	---	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 25

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	12,388
KM MENSAL	247,76
TURNOS	Manhã

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	568,00	568,00	568,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	396,24	396,24	396,24
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.192,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	247,76	2.192,84	8,85	8,85

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	247,76	1,25	309,70	309,70
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	247,76	0,016	3,86	3,86
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	247,76	0,04	9,08	9,08
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	4,22	4,22	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	247,76	4,22	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	247,76	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.607,19
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	247,76	1.607,19	6,49	6,49

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	8,85	6,49	15,34

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	15,34	4,02	4,02

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					19,36
-----	---	--	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 26

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	8,140
KM MENSAL	162,80
TURNOS	Manhã

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	568,00	568,00	568,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	396,24	396,24	396,24
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.192,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	162,80	2.192,84	13,47	13,47

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	162,80	1,25	203,50	203,50
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	162,80	0,016	2,53	2,53
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	162,80	0,04	5,97	5,97
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	6,42	6,42	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	162,80	6,42	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	162,80	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.496,55
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	162,80	1.496,55	9,19	9,19

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	13,47	9,19	22,66

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	22,66	5,95	5,95

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					28,61
-----	---	--	--	--	--	--------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 27

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	41,172
KM MENSAL	823,44
TORNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisiçào do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	823,44	3.157,08	3,83	3,83

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	823,44	1,25	1.029,30	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	823,44	0,016	12,81	12,81
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	823,44	0,04	30,19	30,19
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,27	1,27	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	823,44	1,27	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	823,44	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.356,85
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	823,44	2.356,85	2,86	2,86

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,83	2,86	6,70

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	6,70	1,76	1,76

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,45
-----	---	--	--	--	--	------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 28

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	7,266
KM MENSAL	145,32
TURNOS	Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	568,00	568,00	568,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	396,24	396,24	396,24
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.192,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	145,32	2.192,84	15,09	15,09

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	145,32	1,25	181,65	181,65
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	145,32	0,016	2,26	2,26
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	145,32	0,04	5,33	5,33
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	7,19	7,19	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	145,32	7,19	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	145,32	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.473,79
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	145,32	1.473,79	10,14	10,14

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	15,09	10,14	25,23

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	25,23	6,62	6,62

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					31,85
-----	---	--	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 29

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	29,160
KM MENSAL	583,20
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	792,47
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	583,20	3.157,08	5,41	5,41

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	583,20	1,25	729,00	729,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	583,20	0,016	9,07	9,07
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	583,20	0,04	21,38	21,38
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	1,79	1,79	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	583,20	1,79	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	583,20	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.044,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	583,20	2.044,00	3,50	3,50

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEICULO POR KM/RODADO S/BDI	5,41	3,50	8,92

4 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	8,92	2,34	2,34

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					11,26
-----	---	--	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 30

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	23,604
KM MENSAL	472,08
TURNO	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	472,08	3.157,08	6,69	6,69

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	472,08	1,25	590,10	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	472,08	0,016	7,35	7,35
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	472,08	0,04	17,31	17,31
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	2,21	2,21	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	472,08	2,21	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	472,08	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.899,30
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	472,08	1.899,30	4,02	4,02

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	6,69	4,02	10,71

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	10,71	2,81	2,81

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					13,52
-----	---	--	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 31

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	52,736
KM MENSAL	1.054,72
TURNOS	Manhã e Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,00	1.136,00	
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	792,47	792,47	
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.157,08
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.054,72	3.157,08	2,99	2,99

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.054,72	1,25	1.318,40	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.054,72	0,016	16,41	16,41
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.054,72	0,04	38,67	38,67
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	0,99	0,99	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.054,72	0,99	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.054,72	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.658,03
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.054,72	2.658,03	2,52	2,52

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,99	2,52	5,51

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	5,51	1,45	1,45

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,96
-----	---	--	--	--	--	-------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 32

BASE DE CALCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEICULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	12,686
KM MENSAL	253,72
TURNOS	Tarde

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	568,00	568,00	568,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	396,24	396,24	396,24
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.192,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	253,72	2.192,84	8,64	8,64

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	253,72	1,25	317,15	317,15
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	253,72	0,016	3,95	3,95
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	253,72	0,04	9,30	9,30
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	4,12	4,12	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	253,72	4,12	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	253,72	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.614,95
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	253,72	1.614,95	6,37	6,37

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	8,64	6,37	15,01

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	15,01	3,94	3,94

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					18,95
-----	---	--	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - TRANSPORTE ESCOLAR FROTA INDIRETA - ROTA 33

BASE DE CÁLCULO: Veículo tipo Mini Van capacidade mínima 12 lugares	
VEÍCULO: JINBEI TOPIC VAN SL 2.2 8V/ 2.0 16V 4p, Ano 2014	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIA	6,044
KM MENSAL	120,88
TURNOS	Noite

I - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	603,40	603,40	603,40
1.1.2	Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	420,93	420,93	420,93
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	41.782,00	41.782,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,1	4.178,20	4.178,20	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	37.603,80	37.603,80	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	7.520,76		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,73	626,73	626,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	278,55	278,55	278,55
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.253,46	1.253,46	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	2.506,92	2.506,92	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.879,94	323,33	323,33
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.252,94
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	120,88	2.252,94	18,64	18,64

II - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	6	7,50	1,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	120,88	1,25	151,10	151,10
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	120,88	0,016	1,88	1,88
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	549,90	2.199,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	2.199,60	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	120,88	0,04	4,43	4,43
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	8,64	8,64	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	120,88	8,64	1.044,55	1044,55
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	120,88	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.441,96
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	120,88	1.441,96	11,93	11,93
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			18,64	11,93	30,57
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,24%	30,57	8,02	8,02
5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					38,59

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO D

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

EMPRESA: _____
Nº DO CONTRATO: _____ ROTA: _____
TIPO DE VEÍCULO: _____ MARCA/MODELO: _____ ANO: _____
PLACA: _____ COR: _____ CAPACIDADE: _____
NOME DO MOTORISTA: _____

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.
() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?
() SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?
() SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?
() SIM () NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?
() SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?
() SIM () NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?
() SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH categoria D não vencida?
() SIM () NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?
() SIM () NÃO

03- O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?
() SIM () NÃO.

Pesqueira/PE, ____ de _____ de 2023.

Gestor/Fiscal do Contrato

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro
SÉRGIO LUIZ VIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Prezados Senhores,

Apresenta-se a proposta de preço referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Camocim de São Félix/PE, nos termos do edital, termo de referência e seus anexos:

NÚMERO DA ROTA QUE TEM INTERESSE <i>(Anexo A do Termo de Referência [Anexo I])</i>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA A ROTA <i>(Anexo A do Termo de Referência [Anexo I])</i>	VALOR PROPOSTO

A validade da presente proposta é de [quantidade de dias] ([quantidade de dias por extenso]) dias, contados da data de sua apresentação e/ou abertura do envelope de propostas (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob pena da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa]
[nº do CPF]

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Camocim de São Félix/PE, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS LEGAIS**

[Nome da Empresa], CNPJ nº [nº do CNPJ], sediada na [endereço da empresa], [nº], [bairro], CEP [nº CEP], [Município], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº [Nº/ANO] – Prefeitura/Estado de [Município]/PE. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa]
[CPF]

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DO EDITAL**

Processo Licitatório nº [nº/ano]

Pregão Presencial nº [nº/ano]

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital e seus anexos, em especial no que tange à disponibilidade de veículo para o início da prestação do serviço e de condutor habilitado condizentes com os termos exigidos, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial sobredito.

[Município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

Empresa:..... [Nome da Empresa]

Representação Legal: [nome do representante legal]

CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]

[nome do representante legal]

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro
SÉRGIO LUIZ VIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, o qual tem poder de praticar de todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-lo, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023.

[Município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

Empresa:..... [Nome da Empresa]
Representação Legal:. [nome do representante legal]
CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]

[nome do representante legal]

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro
SÉRGIO LUIZ VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023.

A _____ **empresa**

inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

Empresa:..... [Nome da Empresa]
Representação Legal: [nome do representante legal]
CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]

[nome do representante legal]

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/2023
REF. A SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA
ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX-PE, E A EMPRESA _____ NA
FORMA DA LEI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº:, com sede na – Centro – Camocim de São Félix – PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr (a)....., brasileiro,, inscrito no C.P.F. sob o nº e RG SDS/PE - domiciliado na Rua, Nº, – – Camocim de São Félix (PE), aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2023- modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2023, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM (ROTA)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1.02.07.04.12.361.0122.2096.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2097.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2097.3.3.90.36
1.02.08.02.12.361.0122.2115.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2098.3.3.90.39

4.2. Nos exercícios seguintes, a despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, com classificação correspondente à prevista no item 4.1.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e , no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Camocim de São Félix (PE), ____ de ____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-